



MUNICÍPIO DE  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 09/30/15

Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 116 /2015.

**DEFINE COMO MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA – MEU AS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam definidos como Macrozona de Expansão Urbana – MEU, os seguintes imóveis:

I – Chácara nº 62-A (sessenta e dois á), da Gleba Cascavel, situada neste Município, conforme confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 28875 do 3º SRI de Cascavel;

II - Chácara nº 62 (sessenta e dois), da Gleba Cascavel, situada neste Município, conforme confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 28876 do 3º SRI de Cascavel;

III - Chácara nº 63-A (sessenta e três á), da Gleba Cascavel, situada neste Município, conforme confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 40.594 do 3º SRI de Cascavel.

**Parágrafo único.** Os imóveis mencionados acima ficam incorporados ao Perímetro Urbano da cidade de Cascavel.

**Art. 2º.** Os parâmetros de ocupação para áreas incluídas no perímetro urbano serão definidos pela Comissão Técnica de Análise - CTA atendendo aos critérios estabelecidos pelo art. 95 da Lei Municipal nº 6.179 de 17 de janeiro de 2013 – Lei de Uso do Solo.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo autorizada a adequar os mapas correspondentes para facilitar a compreensão e aplicação desta Lei, em especial, o mapa nº 1-A do anexo II, Zoneamento da Cidade de Cascavel, na Lei Municipal nº 6.179 de 17 de janeiro de 2013 - Lei de Uso do Solo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel/PR, 29 de setembro de 2015.

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE  
**CASCVEL**  
Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,  
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que "Define como Macrozona de Expansão Urbana – MEU as áreas que especifica e dá outras providências".

A presente proposta visa alterar o zoneamento das chácaras nºs 62-A, 62 e 63-A, todas da Gleba Cascavel, situadas neste Município, transformando-as em Macrozona de Expansão Urbana – MEU, com a inclusão das mesmas no perímetro urbano da cidade de Cascavel.

Com a inclusão desses imóveis ao perímetro urbano, o que possibilitará o uso racional do solo, promovendo a possibilidade de ocupação dos vazios urbanos como preconiza o Plano Diretor de Cascavel; permitirá a conexão das redes de infraestrutura, como, rede de água e esgoto e galerias pluviais, bem como a otimização da prestação de serviços de coleta de resíduos e transporte.

Importante salientar inclusive, que a presente proposta também promoverá a justiça tributária, tendo em vista que sobre a área incide a cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

A proposta de alteração do zoneamento e inclusão de áreas no perímetro urbano foi aprovada pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE CASCVEL, através da Resolução nº 7, de 05 de novembro de 2014, sendo também objeto de Audiência Pública realizada no dia 06 de abril de 2015.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

  
**Edgar Bueno**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador  
**GUGU BUENO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel – PR



23

**CONCIDADE**  
Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.  
Rua Paraná 5000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Fone: 3321 2376

**REUNIÃO – Planejamento e Gestão do Solo**

**DATA: 29/10/2014**

**HORÁRIO: 10h**

**LOCAL: Sala de reuniões SEPLAN do 2º Piso - Prefeitura**

**PARTICIPANTES:**

|  |
|--|
| <b>Secretaria Municipal de Educação – Poder Público – Ivanna Carla Tomasi</b>                    |
| <b>Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Poder Público - Adir dos Santos Tormes</b> |
| <b>Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Poder Público – Leandro Freder Gomes</b>   |

**PARECER CÂMARA TÉCNICA PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO**

1. A Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo, em atendimento as exigências legais notadamente ao art. 4, IV, da lei Municipal nº 6.021/2012, quanto à solicitação referente à inclusão de três lotes 62, 62-A, 63, todos pertencentes à Gleba Cascavel.

2. Após a exposição e discussão do tema os conselheiros são de parecer favorável a inclusão dessas áreas no perímetro urbano do município de Cascavel – PR.

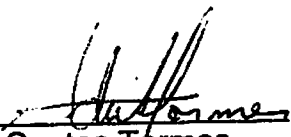
3. **RECOMENDA** que a SEPLAN faça um estudo das áreas que foram retiradas do perímetro urbano através de emenda da Câmara de Vereadores pertencente à lei nº 5.706 de 23 de Dezembro de 2010, para possibilidade de retornar ou não ao perímetro urbano pelo fato das áreas serem rurais com entorno urbanizado.

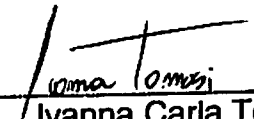
Cascavel, 29 de Outubro de 2014.



Circular stamp: CONFERIDO  
SECRETARIA LEGISLATIVA

26  
4

  
Adir dos Santos Torres

  
Ivanna Carla Tomasi

  
Leandro Freder Gomes



1 **Ata quatro da reunião ordinária do CONCI DADE Cascavel –**  
2 **Conselho Municipal da Cidade.** No dia cinco de Novembro de dois mil e  
3 quatorze às oito horas e quarenta minutos reuniram-se na sala de  
4 reuniões do Paço Municipal de Cascavel os conselheiros do Conselho  
5 Municipal da Cidade – CONCI DADE de Cascavel. Estavam presentes:  
6 Maria Filomena Cardoso André e Elizabeth Dalmolin (APPIS); Ivanna  
7 Carla Tomasi (SEMED); Hellen Harumi Suzumura (SEAJUR); Rosana  
8 Terezinha Paulmichl dos Passos (SEADM); Juliano Denardin  
9 (CETTRANS); Marilda Thomé Paviani, Adir dos Santos Tormes e Leandro  
10 Freder Gomes (SEPLAN); Francieli Castelli Mocelin (SEASO); Sadi José  
11 Kisiel (SEACOM); Rosana Inez Jorge (SEMEL); Carlos Eduardo  
12 Engelhardt (SESAU); Carolline Vargas (SEMA); Jefferson Maciel  
13 Valcanover (SESOP); Gelson Alves Ferreira (DISTRITOS); Nei Hamilton  
14 Haveroth (CÂMARA); Vinicius de Lima Boza (COHAPAR); Ronald Peixoto  
15 Drabik (ACIC); Ivete Liliani Dillenburg Giovanella (SINDUSCON); Luiz  
16 Antônio Langer (SECOVI); Paulo Cezar Vallini (SIND. RURAL  
17 PATRONAL); Hélcio Alexandre Rodrigues Zilotti e Reni Heerdt (SENGE);  
18 Aparecido da Silva da Fonseca e Oscar Frank Junior (SITEP); Maria  
19 Benvinda de Almeida (SINDEPOSPETRO); Cleodomira Soares dos  
20 Santos (ADEFICA); Márcia Cristiane Goeitman Weiber (ACAS); Isoel  
21 Hamud (Associação de Moradores Região Norte); Ademar Pedro Ferreira  
22 (Associação de Moradores Região Sul); Vanderlei Augusto da Silva  
23 (Associação de Moradores Região Oeste); Jair Pereira Gomes  
24 (Associação de Moradores Região Central); Anderson Lovera (AEAC);  
25 Clademir de Oliveira dos Santos (CREA); Daniele Bertolini (UNIPAR);  
26 Justificou ausência Paola Dotto Dall'Oglio (SANEPAR); Israel Ferreira de  
27 Melo (AEAC). Participaram da reunião Janeceli Caetano da Silva  
28 (SEPLAN); Celso Beno Junks (APPIS); Francisca Lemos R. Santos e  
29 Claudiney Lima Monteiro. A presidente Marilda iniciou a reunião com a  
30 leitura da pauta onde foi explicado aos conselheiros como seria precedida  
31 a reunião. As atas dois e três foram encaminhadas para os conselheiros  
32 via e-mail e não houve retorno para sugestões ou mudanças, para tanto  
33 foi solicitado à aprovação por parte dos conselheiros que foram unânimes  
34 em aprová-la. Em seguida a presidente começou a leitura dos pareceres  
35 das Câmaras Técnicas. O primeiro parecer foi da Câmara Técnica de  
36 Habitação que dispõe sobre os critérios de seleção e priorização dos  
37 beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para famílias de baixa



38 renda, denominado faixa um. Os Critérios Nacionais de priorização estão  
39 dispostos na Lei Onze Mil Novecentos e Setenta e Sete de sete de Julho  
40 de dois mil e nove. São eles: Famílias residentes em área de risco ou  
41 insalubres ou que tenham sido desabrigadas; Famílias com mulheres  
42 responsáveis pela unidade familiar; e Famílias que façam parte das  
43 pessoas com deficiência. Os critérios adicionais de priorização  
44 estabelecidos pelo município são: Famílias que pagam aluguel; Famílias  
45 que fizeram na ocasião da inscrição a opção por bairro que compõe a  
46 região do empreendimento com base no mapa de divisão regional (Norte,  
47 Sul, Leste e Oeste) elaborado pelo setor do Programa Minha Casa,  
48 Minha Vida; e famílias com grau de vulnerabilidade social igual ou  
49 superior a cinquenta pontos, de acordo com a tabela de pontuação  
50 elaborada pelo setor do Programa Minha Casa, Minha Vida. Os  
51 conselheiros que participaram dessa câmara são de parecer favorável  
52 para a aplicação dos critérios de seleção nacional e os critérios adicionais  
53 em complementação com os nacionais. A presidente após a leitura do  
54 parecer fez uma breve explanação de como funciona os critérios que  
55 serão utilizados para seleção e o processo de sorteio dos beneficiários.  
56 Após ampla discussão com os conselheiros o parecer técnico foi  
57 aprovado por unanimidade. O próximo parecer técnico a ser analisado foi  
58 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação para deliberação  
59 de locação social. O município recebeu uma recomendação de número  
60 quatro de dois mil e quatorze do Ministério Público Estadual do Paraná  
61 advindo da nona promotoria na qual atua a promotora de Justiça Larissa  
62 Haick Vitorassi Batistin, que cita a questão de desocupação de dois  
63 imóveis situados na Rua Sandino Erasmo de Amorim, número  
64 quatrocentos, no Jardim Maria Luíza, município de Cascavel/PR. Os  
65 conselheiros do Conselho Gestor estiveram reunidos na data de vinte e  
66 quatro de Outubro de dois mil e quatorze e após análise detalhada da  
67 recomendação da promotoria, decidiram pela elaboração de um Parecer  
68 que indefere o cumprimento da recomendação citada, pois não há no  
69 município de Cascavel lei específica que autorize ou crie critérios no que  
70 tange a locação social, o que de antemão inviabiliza o cumprimento ao  
71 estabelecido em tal recomendação em razão do princípio da legalidade.  
72 Outro item observado pelos conselheiros foi o prazo concedido na  
73 recomendação, que é de quarenta e oito horas, ou seja, prazo exíguo,  
74 para o cumprimento da mesma, tendo em vista que há necessidade de



75 outra lei para abertura de crédito adicional especial observando assim o  
76 artigo número vinte e seis da Lei Complementar número cento e um do  
77 ano de dois mil. A orientação que os conselheiros entenderam que  
78 melhor se enquadrará ao caso em apreço refere-se à responsabilidade  
79 civil, devendo, portanto ser verificado junto ao código civil brasileiro e o  
80 código do consumidor abrangendo o responsável técnico da obra, a  
81 empresa responsável pela obra e o órgão financiador, ao qual há um  
82 seguro para eventuais problemas com a edificação. Após ampla  
83 discussão os conselheiros aprovaram o Parecer Técnico do Conselho  
84 Gestor do Fundo Municipal de Habitação unanimemente. A seguir,  
85 passamos para o Parecer Técnico da Câmara de Planejamento e Gestão  
86 do Solo que se reuniu no dia vinte e nove de outubro de dois mil e  
87 quatorze para atendimento a solicitação referente à inclusão de três lotes,  
88 sendo eles sessenta e dois, sessenta e dois "A" e sessenta e três, todos  
89 pertencentes à Gleba Cascavel. Os conselheiros desta câmara são de  
90 parecer favorável a inclusão dessas áreas no perímetro urbano do  
91 município de Cascavel – PR. E, ainda fazem uma recomendação a  
92 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN para que  
93 faça um estudo das áreas que foram retiradas do perímetro urbano  
94 através de emendas da Câmara de Vereadores pertencente à lei número  
95 cinco mil setecentos e seis de vinte e três de Dezembro de dois mil e dez,  
96 para a possibilidade de retornar ou não ao perímetro urbano pelo fato das  
97 áreas serem rurais com entorno urbanizado. A presidente nesse  
98 momento concedeu a palavra ao Conselheiro Adir para demais  
99 esclarecimentos sobre o caso. E, os conselheiros foram favoráveis e  
100 aprovaram o parecer técnico e a recomendação estabelecida em reunião  
101 da câmara técnica. Insta ressaltar em ata que, a área próxima ao Parque  
102 Verde está localizada aos arredores da Estação de Tratamento de Esgoto  
103 da SANEPAR e é uma preocupação a construção desordenada de casas  
104 próximas a essa região. É importante que a Câmara Técnica de  
105 Saneamento avalie e dê um parecer técnico buscando evitar o  
106 crescimento futuro desordenado nessas áreas sem condições de  
107 atendimento a saneamento básico e risco a saúde dos moradores.  
108 Seguindo o Regimento Interno no artigo vinte e cinco parágrafo primeiro,  
109 foi solicitada prorrogação de mais trinta minutos de reunião para que  
110 fossem concluídas as pautas do dia, sem a necessidade de marcar uma  
111 reunião extraordinária e assim a reunião prosseguiu por mais meia hora.



30

112 Na sequência, a presidente fez a leitura da resposta do ofício número  
113 onze enviados a Secretaria de Assistência Social referente à concessão  
114 de uso real da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Distrito de São  
115 João d'Oeste, Quadra número cinco, Lote número dez, município de  
116 Cascavel – Paraná, informando que a Igreja não está inscrita no  
117 Conselho Municipal de Assistência Social como Entidade de Assistência  
118 Social e que a mesma presta serviço assistencial voluntário a  
119 comunidade local. Para que esta igreja possa desenvolver as atividades  
120 de cunho social com esta população, se faz necessário um espaço  
121 apropriado. Para tanto é necessária a manifestação do CONCIDADE a  
122 este protocolo para que se possa dar continuidade ao processo para as  
123 devidas providências, após ampla discussão a presidente colocou para  
124 aprovação e os conselheiros deliberaram a favor da Concessão de Uso  
125 Real. Em relação à Cessão de Uso Real a Igreja Evangélica Assembléia  
126 de Deus – Ministério Fazendo Missões em Cascavel – Paraná que  
127 solicitou a área localizada na Rua Rio da Prata, número vinte e dois,  
128 Bairro Brazmadeira, Loteamento Lumar, Quadra sete e Lote dezoito a  
129 presidente fez a leitura da resposta do ofício de número treze enviando a  
130 Secretaria Municipal Anti-Drogas informando que a Igreja presta serviços  
131 a dependentes químicos e familiares, e o que o espaço que se pretende  
132 construir nesta área é para atendimento e encaminhamento dos  
133 dependentes químicos para tratamento em clínica e chácaras que  
134 prestam este tipo de serviço, bem como, cursos para a população em  
135 geral independente de fazerem parte da igreja. Para tanto é necessária a  
136 manifestação do CONCIDADE a este protocolo para que se possa dar  
137 continuidade ao processo para as devidas providências, após ampla  
138 discussão a presidente colocou para aprovação e os conselheiros  
139 deliberaram a favor da Concessão de Uso Real. A conselheira Clademir  
140 solicitou que ficasse registrada em ata que a solicitação de Concessão de  
141 Uso Real referente às igrejas foi dada entrada na Secretaria Municipal de  
142 Planejamento e Urbanismo em data anterior a vigência da Lei número  
143 seis mil cento e cinquenta e sete de dois mil e doze Lei de Instrumentos  
144 da Política Urbana, o qual não seria justo que os pareceres tivessem seu  
145 curso alterado por uma lei que entrou em vigor após o protocolo das  
146 mesmas. A presidente Marilda em seguida leu a ata da reunião do dia  
147 dezesseis de outubro de dois mil e quatorze do Ministério Público do  
148 Estado do Paraná/Cascavel, onde o Promotor de Justiça Ângelo



149 Mazzucchi Santana Ferreira solicitou a presença do Conselho Municipal  
150 de Meio Ambiente juntamente com o Secretário de Planejamento e  
151 Urbanismo do Município a pessoa de Alessandro H. B. Lopes para  
152 esclarecimentos quanto ao projeto de Reurbanização do Município de  
153 Cascavel – Paraná. Informou ainda que o Promotor de Justiça é o Novo  
154 Promotor de Urbanismo e que gostaria de participar das reuniões do  
155 Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel para  
156 conhecimento da funcionalidade e dos assuntos tratados no conselho  
157 conforme as suas possibilidades e que fosse enviado o cronograma das  
158 reuniões para seu e-mail. O promotor enviou e-mail solicitando os  
159 assuntos que são discutidos com maior relevância. A seguir a presidente  
160 encaminhou o quarto assunto da nossa pauta para a Câmara Técnica  
161 Trânsito, Transporte e Mobilidade que foi um pedido do Conselheiro  
162 Hércio, pois trata a falta de manutenção das sinalizações das vias  
163 públicas. Nada mais havendo a presidente fez uso da palavra e encerrou  
164 a reunião e eu Káthia lavro esta ata e os participantes assinaram a lista  
165 de presença, parte integrante desta ata.



32  
4

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE Cascavel/PR**  
Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.  
Rua Paraná 5000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Fone: 3321-2376

**RESOLUÇÃO Nº 7, de 05 de Novembro de 2014**

Aprova a proposta de inclusão em perímetro urbano do município de Cascavel.

O Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.021, de 2012, Resolve:

**Art. 1º** Fica aprovada, conforme reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2014, a proposta de inclusão de áreas no perímetro urbano do município de Cascavel/PR, conforme solicitação no protocolo nº 2013/12/59688.

**Art. 2º** A inclusão aprovada Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel foi à seguinte:

- I - Lote 62 (matrícula nº 028876));
- II - Lote 62-A (matrícula nº 028875);
- III - Lote 63 (matrícula nº 40.594).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cascavel, 05 de novembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_

**Marilda Thomé Paviani**  
Presidente Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico  
Nº 1.109 Em 22/11/14

Órgão Imprensa  
Nº 7.792 Em 22/11/14





**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE Cascavel/PR**

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.

Rua Paraná 5000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Fone: 3321-2376

**ERRATA**

**RESOLUÇÃO Nº 7, de 05 de Novembro de 2014**

Aprova a proposta de inclusão em perímetro urbano do município de Cascavel.

O Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.021, de 2012, Resolve:

**Art. 1º** Fica aprovada, conforme reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2014, a proposta de inclusão de áreas no perímetro urbano do município de Cascavel/PR, conforme solicitação no protocolo nº 2013/12/59688.

**Art. 2º** A inclusão aprovada Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel foi à seguinte:

- I - Lote 62 (matrícula nº 028876));
- II - Lote 62-A (matrícula nº 028875);
- III - Lote 63-A (matrícula nº 40.594).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cascavel, 01 de dezembro de 2014.

**Marilda Thomé Paviani**

Presidente Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2014  
COMUNICADO I – ESCLARECIMENTOS**

**Objeto:** Contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, transcreve e esclarece o questionamento de determinada licitante:

"Todas as publicações oficiais serão com conta do Contratante ou Contratada já que isso interfere na proposta de preço.

Resposta: Serão por conta do Contratante.

Cascavel/PR, 28 de novembro de 2014.

**Marlene Santos Guedes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



34

**Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE CASCAVEL**

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.

Rua Paraná 5000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Fone: 3321 2376

Ofício n.º 25/2014

Cascavel, 01 de dezembro de 2014.

Ilmo. Senhor

**Alessandro H. B. Lopes**

Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Assunto: Estudo de áreas retiradas do perímetro urbano.**

Em data de 05/11/2014 foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel/PR, o qual foi deliberado pela aprovação de inserção dos lotes 62, 62-A, 63-A no perímetro urbano referente ao protocolo nº 2013/12/59688, onde a requerente TRESSOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.893.557/0001-15, conforme resolução nº 07/2014 que segue anexo.

Desta forma considerando Parecer Jurídico fls. 16/19 e Folha de Informação fls. 22/24 emitido pelo Engenheiro Civil Pedro Alexandre Bartzen é necessário os seguintes procedimentos para inclusão das áreas no perímetro urbano:

a) Estudo técnico pelo órgão municipal do planejamento art. 133, § 1º do Plano Diretor de Cascavel;

b) Audiência Pública de Apresentação ante a necessidade de alteração do zoneamento de URBE1 para expansão urbana (art. 141 e 142, Lei 6.179/2013).

Após cumpridas as formalidades acima mencionadas encaminha-se esse processo para elaboração de projeto de lei.

  
\_\_\_\_\_

**Marilda Thomé Paviani**

Presidente Conselho Municipal da Cidade de Cascavel





36

## ERRATA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cascavel, através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN convida a população e os segmentos da sociedade civil de Cascavel interessados a se fazer presente na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **06 de abril de 2015 às 18h45min em primeira chamada e às 19h em segunda chamada**, no Auditório da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP em Cascavel/PR, Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, para apresentação da proposta de alteração do zoneamento de URBE1 para macro zona de expansão urbana (artigo nº 141 e 142 da Lei nº 6.179/2013, Lei do Uso do Solo no Município de Cascavel) para os lotes 62 (matrícula nº 028876), 62 A (matrícula nº 028875), lote 63 (matrícula nº 40594).

Cascavel, 25 de março de 2015.

**Alessandro Honoré Beraldi Lopes**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**PUBLICADO**

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 1271 EM 27/03/15

ÓRGÃO IMPRESSO

Nº 7897 EM 27/03/15

Gazeta do Paraná



# LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Proposta de alteração do zoneamento de URBE1 para macro zona de expansão urbana (artigo nº 141 e 142 da Lei nº 6.179/2013, Lei do Uso do Solo no Município de Cascavel) para os lotes 62 (matrícula nº 028876), 62 A (matrícula nº 028875), lote 63 (matrícula nº 40594).

Auditório da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP Cascavel/PR  
Rua Pernambuco, nº 1936

06/04/2015

| NOME                         | RG Nº         | TELEFONE     | ASSINATURA             |
|------------------------------|---------------|--------------|------------------------|
| 1. Kátia Ferraz              | 30 482.188-0  | 9924-2409    | Kátia Ferraz Inter     |
| 2. Nani Tremolli             | 6 274.677-7   | 9922 5995    | Nani Tremolli          |
| 3. Vânia Tressoldi           | 4.800.4784    | 6023 8403222 | Vânia Tressoldi        |
| 4. NELSON TRESSOLDI          | 4.550.025-0   | 8403 2224    | Nelson Tressoldi       |
| 5. Marcela Romi Luciani      | 2.066.150-0   | 9908 1576    | Marcela Romi Luciani   |
| 6. Siltan A da Silva         | 10896 961-0   | 99319561     | Siltan A da Silva      |
| 7. JANECELI CAETANO DA SILVA | 8893 9425     | 3321-2279    | Janecele               |
| 8. Kelly Regina Viecilli     | 75336624      | 3321 2066    | Kelly R. Viecilli      |
| 9. ALESSANDRO G. B. GOMES    | 5327.310-7    | 9147-9821    | Alessandro G. B. Gomes |
| 10. Nei Hamilton Henrique    | 5.005.279-6   | 9962-9871    | Nei Hamilton Henrique  |
| 11. MADSON DE OLIVEIRA       | 6.485.252-3   | 9913.0278    | Madson de Oliveira     |
| 12. ADIR DOS SANTOS TORRES   | 493.543720-63 | 99779900     | Adir dos Santos Torres |
| 13. CELSO DAL MOLIN          | 3.486.074-2   | 9927.0710    | Celso Dal Molin        |
| 14. LUIZ FRATE               | 602674        | 9997+3636    | Luiz Frate             |
| 15. PEDRO MARTINDAL          | 97540-8 PR    | 9111.0471    | Pedro Martindal        |

20

1 **Ata da Audiência Pública referente à proposta de alteração do**  
2 **zoneamento de URBE1 para Macrozona de Expansão Urbana para os**  
3 **lotes 62 (matrícula nº 028876), 62 A (matrícula nº 028875), lote 63**  
4 **(matrícula nº 40594), protocolo nº 2013/12/59688.** A audiência foi  
5 realizada no dia seis de abril de dois mil e quinze, às dezenove horas e  
6 cinco minutos, no Auditório da Associação dos Municípios do Oeste do  
7 Paraná – AMOP. A abertura da audiência foi feita pelo Secretário  
8 Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN Alessandro Honoré  
9 Beraldi Lopes, onde esclareceu os motivos pelos quais é necessária a  
10 realização da audiência pública, cumprindo assim a legalidade prevista  
11 no Plano Diretor e Lei do Uso do Solo do município. Em momento  
12 anterior, o Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel foi de  
13 parecer favorável a inclusão dessas áreas no perímetro urbano do  
14 município, recomendando que a SEPLAN desenvolva estudo técnico dos  
15 lotes e das demais áreas retiradas para que sejam inclusas no perímetro  
16 urbano do município. Este estudo já está sendo desenvolvido pela  
17 SEPLAN, mas não será objeto desta audiência pública por não estar  
18 incluso na pauta. A audiência é mais uma etapa do cumprimento da  
19 legalidade e após a apresentação e aprovação será encaminhado a  
20 Câmara de Vereadores projeto de lei para aprovação. Em seguida, o  
21 secretário passou a palavra a Marilda Thomé Paviani para leitura do  
22 Regimento Interno da Audiência Pública, o qual foi aprovado por  
23 unanimidade. O secretário relata que no dia quatro de dezembro de dois  
24 mil e treze a Tressoldi Participações Ltda., protocolou documento  
25 solicitando o retorno de três lotes para o perímetro urbano (pois foram  
26 retiradas pela Lei Ordinária número seis mil cento e setenta, por emendas  
27 feitas pelos vereadores), a lei acrescenta dispositivos a lei número cinco  
28 mil setecentos e seis de vinte e três de dezembro de dois mil e dez  
29 estabelecendo o perímetro urbano do município de Cascavel. Nesse  
30 momento, o mapa do município de Cascavel foi apresentado, onde foram  
31 destacados os lotes que foram retirados do perímetro em vermelho e os  
32 que foram incluídos em azul. O secretário cita o Plano Diretor, Lei  
33 Complementar número vinte e oito de dois mil e seis, em seu artigo cento  
34 e trinta e três, parágrafo primeiro que regulamenta a alteração do  
35 perímetro urbano mediante lei, mas é condicionada a estudo técnico pela  
36 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e que a inclusão só  
37 pode ocorrer em áreas previstas como Macrozona de Expansão Urbana e



38 o artigo número duzentos e noventa e um informa que qualquer alteração  
39 a ser realizada no Plano Diretor deve ter a anuência do CONCIDADES  
40 Cascavel. Em conformidade com o Plano Diretor o Secretário cita a Lei  
41 do Uso do Solo número seis mil cento e setenta e nove de dois mil e  
42 treze, em seus artigos cento e um parágrafo primeiro, cento e quarenta e  
43 um e cento e quarenta e dois, reforçando o que foi dito anteriormente  
44 pelo Plano Diretor. Justifica-se o retorno destas áreas ao Perímetro  
45 urbano por que possibilitam o uso racional do solo, promovendo a  
46 possibilidade de ocupação dos vazios urbanos como preconiza o Plano  
47 Diretor; Será promovida a justiça tributária, tendo em vista que sobre a  
48 área incide a cobrança de IPTU; Possibilidade de articulação da  
49 Mobilidade Urbana, através do instrumento de Parcelamento do Solo;  
50 Possibilidade de conexão das redes infra-estrutura como, redes de água  
51 e esgoto e galerias pluviais, bem como a otimização da prestação de  
52 serviços de coleta de resíduos e transporte. Nada mais havendo o  
53 secretário abriu para esclarecimentos. O assessor do vereador Paulo  
54 Porto, Madson de Oliveira solicitou que o secretário esclarecesse melhor  
55 qual é a localização da área, e o secretário apresentou a localidade. O  
56 Vereador Nei Haveroth perguntou por que a área em azul no mapa foi  
57 inserida no perímetro urbano e o secretário Alessandro esclareceu que foi  
58 através de emendas feitas pelos vereadores em dois mil e doze, mas não  
59 houve justificativa por parte dos mesmos. O vereador Luiz Frare  
60 perguntou se essa lei criada foi iniciativa do executivo ou legislativo e se  
61 o legislativo pode tomar essa iniciativa. O secretário respondeu que a lei  
62 foi encaminhada pelo executivo, mas a iniciativa da retirada e inclusão de  
63 áreas foi do legislativo através de emendas e que os vereadores podem  
64 ter essa iniciativa. O vereador Nei Haveroth perguntou qual é o  
65 zoneamento desses terrenos e quanto ao pagamento do IPTU se  
66 deveriam pagar somente o ITR. Foi esclarecido que esses lotes estão no  
67 zoneamento URBE1 e que após a aprovação serão transformados em  
68 Macrozona de Expansão Urbana, para assim retornarem ao perímetro  
69 urbano do município por força de lei. E, quanto ao pagamento do IPTU  
70 deveria ter sido revisto automaticamente o tributo, mas os proprietários  
71 dos lotes tem um período de até cinco anos para solicitar a revisão do  
72 mesmo. Frare perguntou quanto aos outros lotes que se encontram na  
73 mesma situação. Alessandro respondeu que para a inclusão das áreas  
74 no perímetro urbano passarão pelos mesmos trâmites o que diferencia

44  
E

75 desses três terrenos é que os proprietários solicitaram a inclusão através  
76 de protocolo administrativo. O assessor do vereador Claudio Gaitero,  
77 Ailton R. da Silva questionou se a inclusão ou a exclusão independe do  
78 interesse do proprietário. O secretário responde que se o município  
79 entender que há a necessidade de retirar a área do perímetro urbano  
80 poderá ser feito tanto pelo legislativo como pelo executivo, sem  
81 comunicar o proprietário, mas para que haja entendimento toda ação  
82 praticada é conveniente informar aos proprietários. Nada mais havendo a  
83 declarar o secretário solicitou que se manifestassem com o levantar das  
84 mãos os favoráveis para que fosse encaminhado um projeto de lei à  
85 Câmara de Vereadores de alteração de zoneamento e inclusão das áreas  
86 no perímetro urbano, o ato foi aprovado por unanimidade. Pediu que os  
87 participantes que não assinaram a lista de presença assinassem e a  
88 audiência pública foi encerrada, e eu Káthia, secretária dessa audiência  
89 lavro esta ata e os participantes assinaram a lista de presença, parte  
90 integrante desta ata.



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Setor de Planos e Programas  
Protocolo nº: 59.866/12/2013

Data: 17/12/2013

**Assunto: Inclusão de Área dentro do Perímetro Urbano.**

Foi encaminhado a este Setor o presente protocolo para emissão de parecer quanto a incluir dentro do perímetro urbano os imóveis 62-A, 62 e 63 todos da Gleba Cascavel.

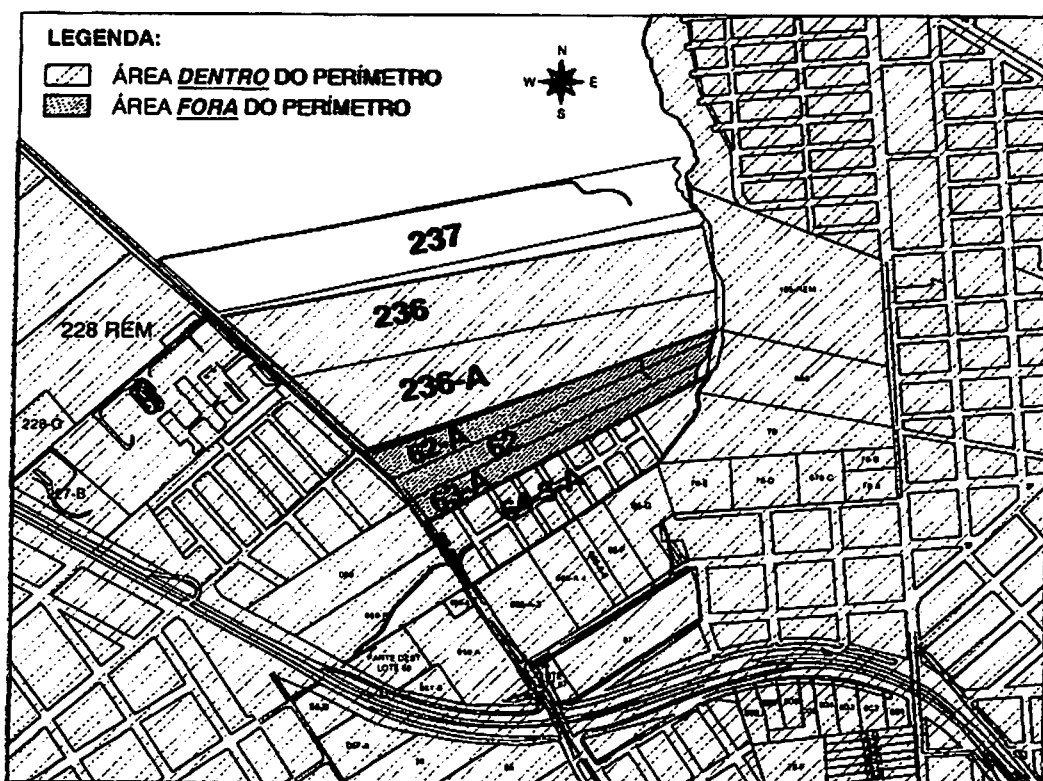
Quanto a esta solicitação informamos que:

- Conforme Lei Municipal nº 4.418/2006 – Perímetro Urbano de Cascavel, os imóveis 62-A, 62 e 63 - Gleba Cascavel faziam parte do perímetro urbano, sendo que, após a retirada desses imóveis foram aprovadas diversas leis de inclusão de áreas dentro do perímetro urbano, como apresentado no quadro abaixo:

| Lei Municipal (nº) | Texto da Lei – Lotes Incluídos  |
|--------------------|---|
| 4.418/2006         | Definia o novo perímetro urbano da cidade de Cascavel, revogando a Lei Municipal nº 3.826/2004  |
| 4.937/2008         | Retira do Perímetro urbano o Lote de terra nº 198 e parte do Lote nº 197  |
| 5.497/2010         | Insere novamente dentro do Perímetro urbano o Lote de terra nº 198 e parte do Lote nº 197 revogando a Lei nº 4.937/2008.  |
| 5.614/2010         | Dispõe sobre alteração da lei Municipal nº 4.418/2006 que estabelece o perímetro urbano de Cascavel, incluindo no perímetro o Lote nº 82 da Gleba Cascavel pertencente ao Município de Cascavel e, razão de que sobre o imóvel citado se encontra instalada parte do Cemitério Público Municipal do Bairro Guarujá – Cemitério Jardim da Saudade e necessitada de regularização junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP. |
| 5.706/2010         | Estabelece o perímetro urbano da cidade de Cascavel e revoga a Lei Municipal nº 4.418/2006. Nesta proposta de Lei enviada pelo Executivo, os imóveis 62-A, 62 e 63 foram incluídos dentro do perímetro urbano, porém a proposta sofreu emendas por parte de alguns vereadores que retiraram estes imóveis do perímetro.   |

|            |   |
|------------|---|
| 6.125/2012 | <p>Altera dispositivos da lei Municipal nº 5.706/2010 que estabelece o perímetro urbano da cidade de Cascavel, acrescentando ao perímetro o Lote nº 160-B-1 – Gleba Cascavel; o Lote nº 236 e 236-A; Lote nº 75-B; Lote 75-D. Esta lei foi proposta da Câmara de Vereadores, incluindo as áreas circunvizinhas as do requerente, mas deixando de fora da propostas as chácaras 62-A, 62 e 63.</p> |
| 6.170/2012 | <p>Altera e acrescenta dispositiva a Lei Municipal nº 5.706/2010 que estabelece o perímetro urbano da cidade de Cascavel e revoga a Lei Municipal nº 4.418/2006 e a Lei Municipal nº 5.092/2008, que inclui ao perímetro urbano o Lote nº 203 da Gleba Cascavel.</p>  |

- Conforme mapa do perímetro urbano atual representado abaixo, verificamos que os imóveis adjacentes (ao norte, lote 236 – MASCOR – LOTEAMENTO POSITANO e ao Sul, LOTE 64-3-A – NELSON PADOVANI – LOTEAMENTO SANTA FÉ) estão dentro do perímetro urbano e os imóveis do requerente, Lotes 62-A, 62 e 63 não estão.



- Conforme informação do proprietário é recolhido IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana da área dos imóveis em questão.
- Os imóveis do solicitante deverão ser incluídos dentro do perímetro urbano mediante lei específica, conforme emenda na Lei nº 28/2006 na Lei do Plano Diretor.

De acordo com as informações elencadas, informamos que será realizada adequação da Lei do Perímetro Urbano, incluindo os imóveis em questão dentro do perímetro urbano da cidade de Cascavel.

Atenciosamente,

  
Janieli Chetano da Silva  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A50854-3  
SEPLAN


AO SETOR ADMINISTRATIVO - DOA DANIELLE

D/ DANIELLE, INFORMANDO OSIS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS P/ QUE O EXECUTIVO POSSA FORMULAR ANTE-PROJETO DE LEI P/ DASSIBILITADÃO OBTENÇÃO DESTEOS IMÓVEIS DO PERÍMETRO URBANO.

  
ALESSANDRO H. B. LOPES  
SEPLAN

01/04/14

Recb em 22/04/2014

  
Daniele Alme Wayhs  
Advogada - OAB/PR 57884  
P. M. Cascavel - SEPLAN

3

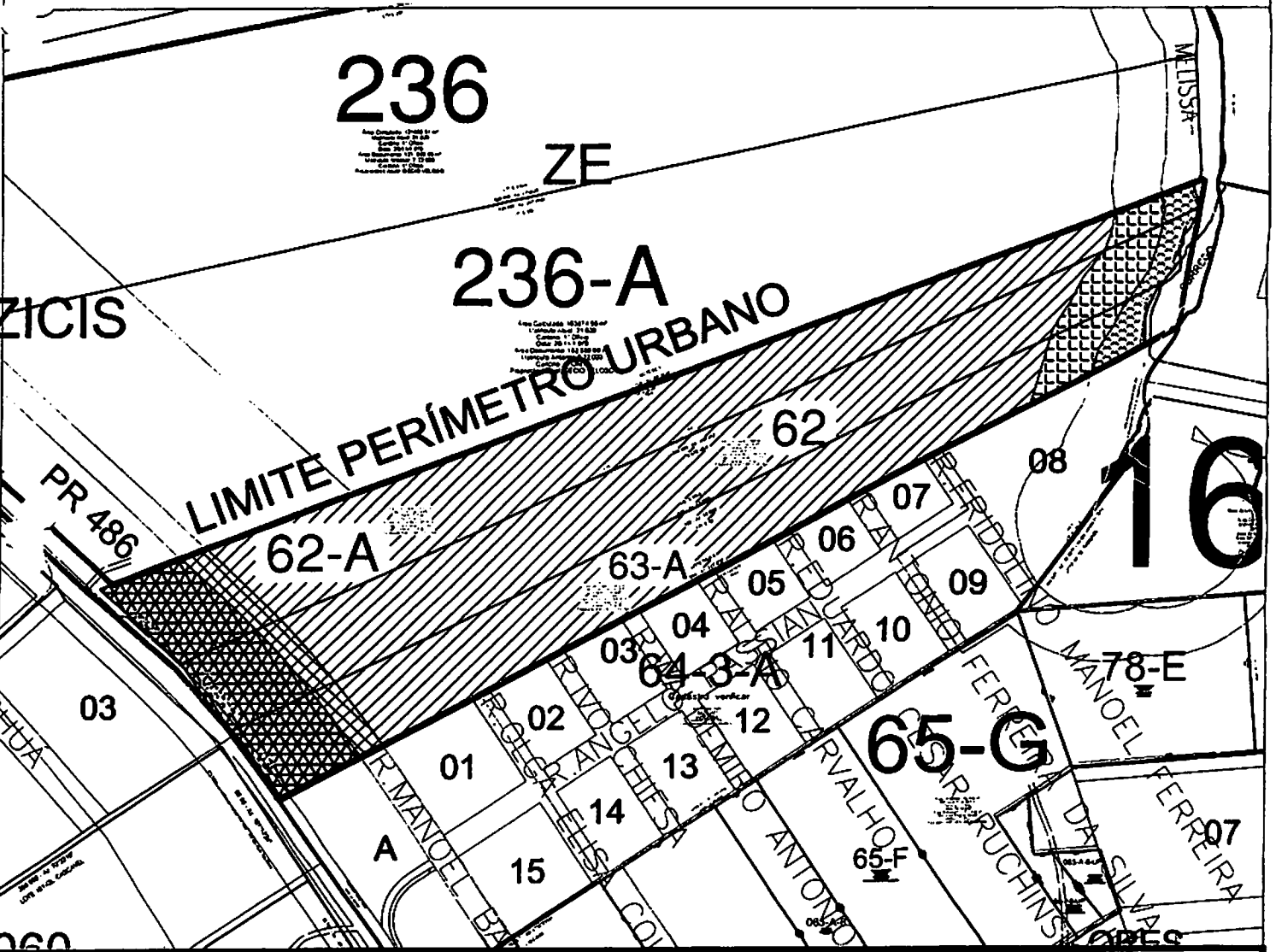




Conforme Mapa de Zoneamento do Município de Cascavel os lotes descritos na tabela abaixo estão situados fora do perímetro urbano, e encontram-se dentro do zoneamento indicado:

| Loteamento     | Quadra | Lote   | Área do Lote             | PR - 486                | NÃO EDIFIC.           | URBE 1                   | ZFAU SUOC               | ZFAU SP               |
|----------------|--------|--------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|
| GLEBA CASCAVEL |        | 62 - A | 27.300,00 m <sup>2</sup> | 3.205,93 m <sup>2</sup> | 963,78 m <sup>2</sup> | 22.127,86 m <sup>2</sup> | 641,23 m <sup>2</sup>   | 361,20 m <sup>2</sup> |
| GLEBA CASCAVEL |        | 62     | 27.300,00 m <sup>2</sup> | 2.749,83 m <sup>2</sup> | 777,27 m <sup>2</sup> | 21.288,75 m <sup>2</sup> | 1.754,98 m <sup>2</sup> | 729,17 m <sup>2</sup> |
| GLEBA CASCAVEL |        | 63 - A | 23.500,00 m <sup>2</sup> | 2.837,34 m <sup>2</sup> | 743,22 m <sup>2</sup> | 17.698,61 m <sup>2</sup> | 1.375,94 m <sup>2</sup> | 844,89 m <sup>2</sup> |

- 1) As áreas dos lotes na tabela acima estão de acordo com as Matrículas 28.875, 28.876 e 40.594, do 3º SRI.
- 2) A área edificável segue as normas do Código de Obras.
- 3) A área "non aedificandi" = 15m, em função da PR- 486.
- 4) Verificar aplicação da Lei Federal 6766/79 e suas alterações, art 4º, inciso III, o que poderá resultar na alteração do item 3.



*Maicon Altir Canai*  
 Maicon Altir Canai  
 Engenheiro Civil  
 CREA-114094/D-PR  
 SEDI AN

N  
W E  
S

Escala 1:4000

16/05/2011



Ata da 24ª Reunião da Comissão Técnica de Análise CTA de 2014, instituída pelo Art. 280 da Lei Complementar nº 28/2006 - Plano Diretor, regulamentada pelo Decreto nº 11.367 de 24 de Julho de 2013.

Aos dezoito dias do mês de junho de 2014, reuniram-se na Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN do Município de Cascavel - PR, os membros abaixo assinados, integrantes da Comissão Técnica de Análise - CTA, para deliberarem sobre os processos pendentes, que necessitam de análise desta Comissão, os quais estão discriminados individualmente com os respectivos pareceres em folhas anexas, devidamente numeradas.

A presente reunião teve início às 09:00hs e término às 12:00hs, do dia 18/06/2014 e nada mais tendo analisar lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelos membros da CTA.

Cascavel, 18 de Junho de 2014.

Engº Luiz Antônio Dall'Igna  
SEPLAN

Arqº Leandro Freder Gomes  
SEPLAN

Arqº Rissieri dos Reis Scardoelli  
SEPLAN

Arqª Melânia A. Muller  
SEPLAN

Engº Pedro Alexandre Bartzen  
SEPLAN

Engº Juliano Denardin  
CETTRANS

Engº Fabio Casagrande  
SESOP



21



Ata da 24ª Reunião da Comissão Técnica de Análise CTA de 2014, instituída pelo Art. 280 da Lei Complementar nº 28/2006 - Plano Diretor, regulamentada pelo Decreto nº 11.367 de 24 de Julho de 2013.

**Processo:** 59688/2014

**Requerente:** Tressoldi Participações - LTDA

**Assunto:** Solicitação para Inclusão no Perímetro Urbano.

**Parecer Técnico nº 304/2014**

**Informações Gerais:**

• **Local:**

**Lotes:** 62, 62 - A e 63

**Loteamento:** Gleba Cascavel.

• **Zoneamento/Macrozoneamento:** ZFAU-SUOC, ZFAU-SP, URBE 1 e Faixa não

Edificável:

ZFAU-SUOC: Zona de Fragilidade Ambiental Urbana - Subzona Uso e Ocupação Controlados;

ZFAU-SP: Zona de Fragilidade Ambiental Urbana - Subzona de Proteção;

URBE 1: Macrozona de Urbanização Específica 1;

Faixa Não Edificável = 15,00m.

**Observações:**

A CTA nada tem a opor quanto a solicitação feita no processo acima mencionado.

O processo será encaminhado ao Conselho de Planejamento para seguir o trâmite.



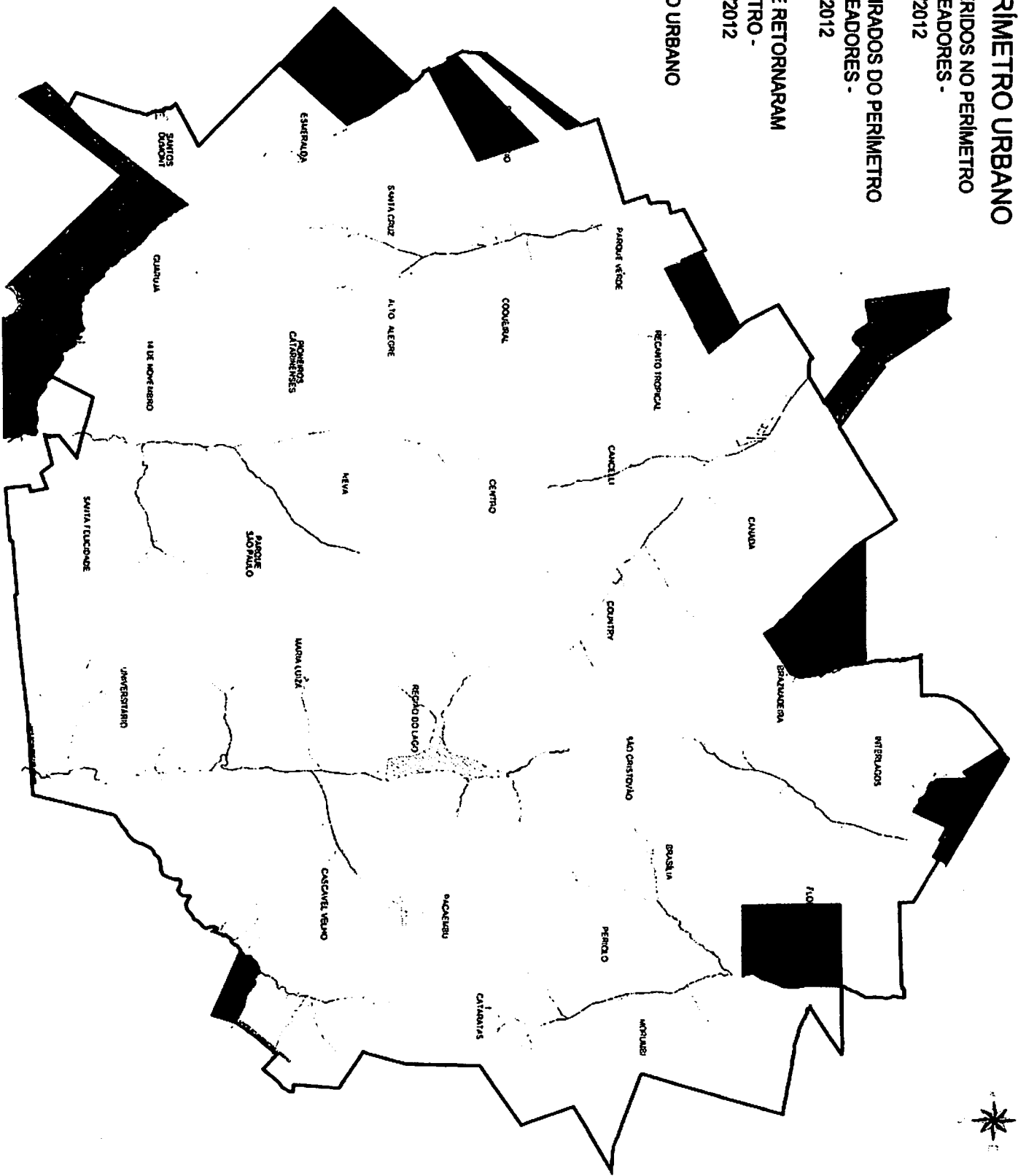
CIDADE DE CASCAVEL  
**MAPA PERIMETRO URBANO**

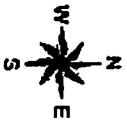
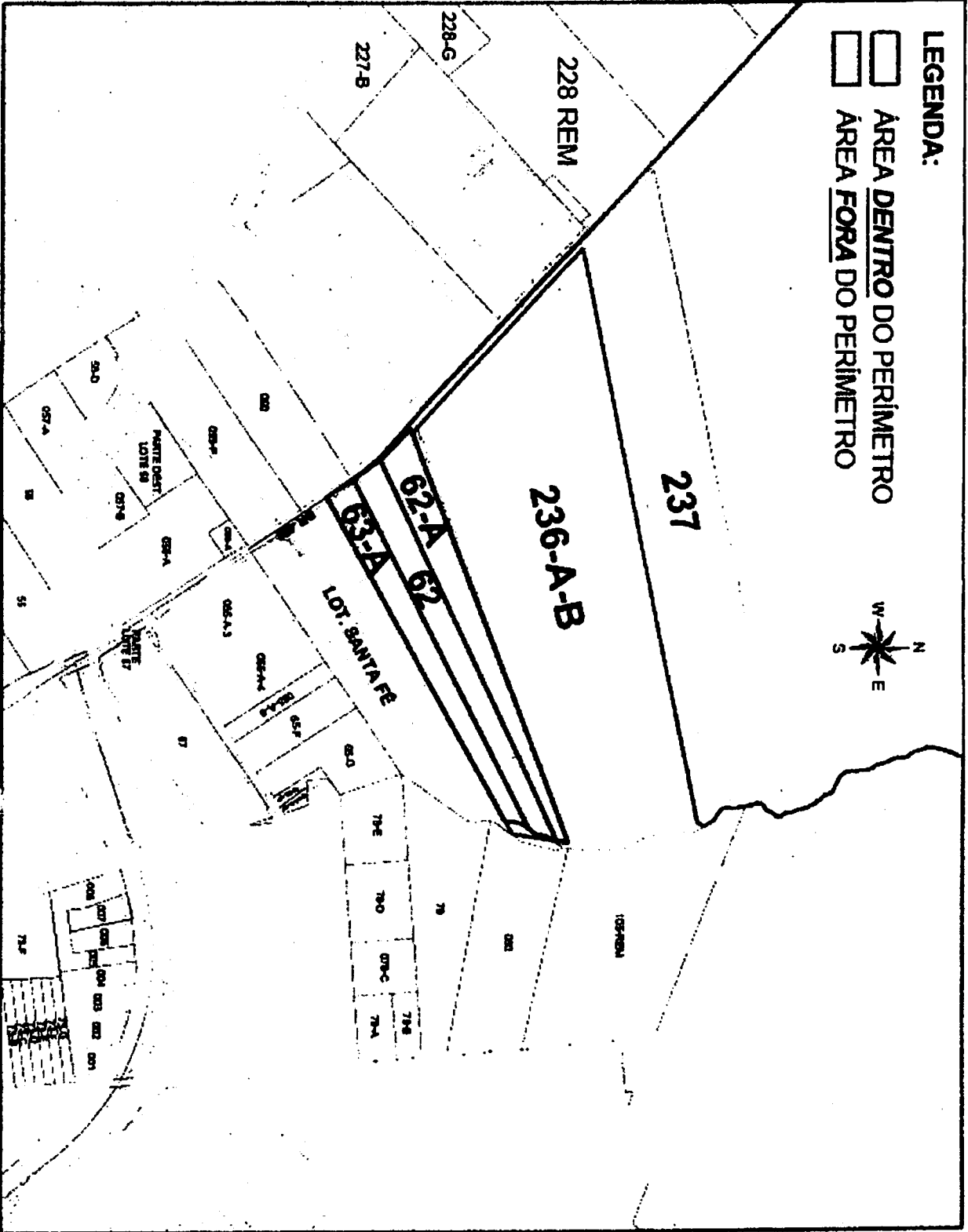
LOTES INSERIDOS NO PERIMETRO  
 PELOS VEREADORES -  
 Lei nº 6.125/2012

LOTES RETIRADOS DO PERIMETRO  
 PELOS VEREADORES -  
 Lei nº 6.125/2012

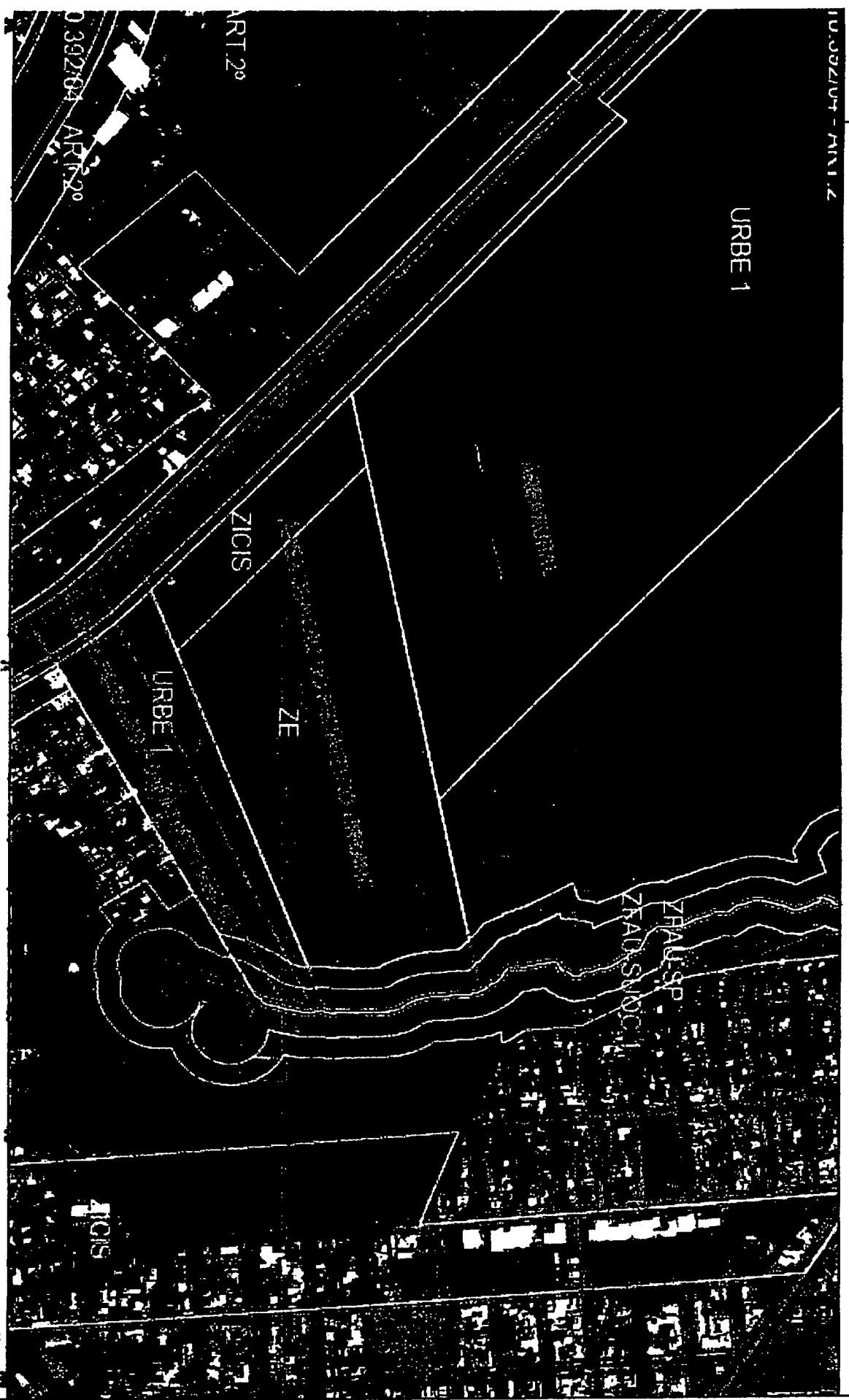
LOTES QUE RETORNARAM  
 AO PERIMETRO -  
 Lei nº 6.170/2012

PERIMETRO URBANO  
 ATUAL





MAPA DE LOCALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

028876

FICHA

001

RUBRICA

Protocolo 46.526, de 30 de maio de 2001.  
**IMÓVEL:** Chácara n. 62 (sessenta e dois), com a área de 27.300,00m<sup>2</sup> (vinte e sete mil e trezentos metros quadrados), ou 2,73ha, oriunda de parte destacada dos lotes rurais n. 62 (sessenta e dois) e 63 (sessenta e três), da **GLEBA CASCAVEL**, situado na zona rural deste Município e Comarca, sem benfeitorias, que confronta-se, ao norte: com o lote n. 62-A, por 680,00 metros, sob o rumo SW 69200' NE; ao sul: com o lote n. 63-A, por 633,00 metros, sob o rumo SW 63252' NE; ao leste: com o P.E.2; e ao sudoeste: pela Avenida n. 3. Cadastro no INCRA (em maior porção): código do imóvel: 721034 032026 3, área total: 5,4ha, número de módulos fiscais: 0,30, e fração mínima de parcelamento: 2,0ha. **Proprietário:** DARIO VELOSO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n. 1.363.827-SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 106.736.799-34, residente e domiciliado nesta cidade. Registro anterior: Transcrição n. 27.693, de 4 de fevereiro de 1971, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Emolumentos: 30 VRC = R\$-2,25. Em 15 de junho de 2001.  
O Oficial

R-1-28.876 Protocolo 88.412 de 17 de setembro de 2010.  
**VENDA E COMPRA (COM CLÁUSULA RESOLUTIVA).** **TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 25 de agosto de 2010, a folhas 145/149, do Livro 765-E, no 1º Serviço de Notas da sede desta Comarca; **VENEDORES:** Dario Veloso e sua mulher, Maria Braga dos Santos Veloso, ele já qualificado, aposentado, ela brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n. 1.389.997-PR e inscrita no CPF sob n. 880.982.819-49, residentes e domiciliados neste Município, na Rua Barão do Rio Branco, s/n., Zona Rural; **OBJETO:** o imóvel desta Matrícula, em conjunto com o imóvel da Matrícula n. 28.875, deste Serviço; **COMPRADORA:** TRESSOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.893.557/0001-15, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, 5488, Sala 01, Centro; **ANUENTES:** **TINTAVEL** - Tintas e Materiais de Construção Cascavel Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 80.547.797/0001-80; Mauro Veloso e sua mulher, Nair Assumpta Daga Veloso, ele inscrito no CPF sob n. 241.328.539-34, ela inscrita no CPF sob n. 057.225.039-83; Denise das Graças Perotto, inscrita no CPF sob n. 006.770.029-20; Guilherme Antonio Perotto, inscrito no CPF sob n. 009.382.689-37; Maguinolia de Fatima Veloso Monteiro e seu marido, Adao Monteiro, ela inscrita no CPF sob n. 467.090.619-49, ele inscrito no CPF sob n. 492.771.549-34; Caetana Elizabet Veloso Birck, inscrita no CPF sob n. 713.599.409-44; e Mara Aparecida Veloso de Souza e seu marido, Josias de Souza, ela inscrita no CPF sob n. 524.914.399-72, ele inscrito no CPF sob n. 523.548.309-04; **PREÇO:** R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), sendo R\$525.000,00 para o imóvel desta Matrícula e R\$525.000,00 para o imóvel da Matrícula n. 28.875, deste Serviço, pago da seguinte forma: R\$300.000,00 já pagos em 23 de março de 2010; R\$500.000,00 em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$125.000,00 cada uma, sendo a 1ª paga em 23 de abril de 2010, a 2ª paga em 23 de junho de 2010, a 3ª paga em 23 de julho de 2010, e a 4ª paga em 23 de agosto de 2010; sendo que o valor restante, ou seja, R\$250.000,00, será pago em 2 (duas) parcelas no valor de R\$125.000,00 cada uma, em pagamentos mensais e sucessivos, sem juros remuneratórios ou compensatórios, nem correção monetária, vencendo-se a primeira em 23 de setembro de 2010, e a última em 23 de outubro de



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

|                     |             |         |
|---------------------|-------------|---------|
| MATRÍCULA<br>28.876 | FICHA<br>1V | RUBRICA |
|---------------------|-------------|---------|

2010, sendo que os vencimentos em sábados, domingos ou feriados inclusive bancários, será prorrogado para o dia útil seguinte, cujas parcelas ficam representadas por igual número de Notas Promissórias, emitidas e assinadas pela compradora em caráter "pro solvendo", as quais ficam vinculadas a mencionada escritura, ficando estabelecido pelas partes a CLÁUSULA RESOLUTIVA, conforme art. 474 do Código Civil; Certidões Positivas Judiciais n. 062133 e 062134, emitidas aos 09 de agosto de 2010, pelo Cartório Distribuidor desta Comarca. CCIR 2006/2007/2008/2009 (em maior porção): código do imóvel rural 721.034.032.026-3, área total(ha): 5,4000, número de módulos fiscais: 0,3000, FMP(ha): 2,0 - quitado; NIRF (em maior porção): 0.843.836-6; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao ITR, código de controle n. DDBE.E5A4.ECE4.8623, emitida em 24 de junho de 2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. ITBI n. 24370 2010, no valor de R\$9.829,50, pago em 09 de setembro de 2010 e Guia complementar n. 44844 2010, no valor de R\$672,00, paga em 14 de outubro de 2010; FUNREJUS no valor de R\$609,00, pago em 25 de agosto de 2010. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$452,76. Registro em consonância com o art. 1.245 do Código Civil e art. 167, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 18 de outubro de 2010 (BP).  
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

AV-2-28.876 - Protocolo 105.898, de 10 de junho de 2013  
QUITAÇÃO DE PREÇO DE VENDA E CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA. Pelo Requerimento de Baixa de Cláusula Resolutiva, datado de 06 de junho de 2013, e Notas Promissórias; procedemos este ato para constar que foi quitado o preço da venda constante no Registro n. 1 desta Matrícula, cancelando-se consequentemente a Cláusula Resolutiva. Emolumentos: 1.078 VRC = R\$151,99 + R\$2,40 (arg. prot.) + R\$2,69 (selo). Averbação efetuada de acordo com o art. 246, e art. 167, ambos da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 08 de julho de 2013. (at)  
O Registrador

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Paraná, 2.864 - Sala 15 - Ed. Itapoá - Centro - CEP 85810-010  
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511  
e-mail: certidoes@3sricascavel.com.br  
CNPJ-MF n. 78.121.803/0001-91  
CERTIDÃO

Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento composto pela(s) fotocópia(s) da(s) ficha(s) n. 1 (frente e verso) da Matrícula n. 28.876 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R\$-2,69 (selo - Ofício n. 023/07 FUNARPEN). O referido é verdade e dou fé. Em 08 de julho de 2013. ap

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

Rafael Maestri Moraes

Escrevente  
Portaria 90/2012

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CASCAVEL  
Antônio Artur de Souza Sampaio - Registrador  
Fone/Fax: (45) 3225-5511  
Rua P. 2864 - Sala 15 - Ed. Itapoá - Centro - CEP 85810-010 - PR.  
DE IMÓVEIS  
ETB89747




LIVRO 2 - REGISTRO GERAL


MATRÍCULA  
028875

FICHA  
001

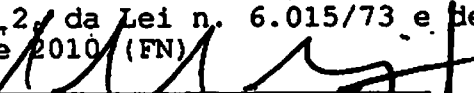
RUBRICA

**IMÓVEL.** Chácara n. 62-A (sessenta e dois á), com a área de 27.300,00m<sup>2</sup> (vinte e sete mil e trezentos metros quadrados), ou 2,73ha, oriundo de parte destacada dos lotes rurais n. 62 (sessenta e dois) e 63 (sessenta e três), da GLEBA CASCAVEL, situado na zona rural deste Município e Comarca, sem benfeitorias, que confronta-se, ao norte: com o lote n. 236, por 710,00 metros, sob o rumo SW 72º55' NE; ao sul: com o lote n. 62, por 680,00 metros, sob o rumo SW 69º00' NE; ao leste: com a P.E.2; e ao sudoeste: pela Avenida n. 3. Cadastro no INCRA (em maior porção): código do imóvel: 721034 032026 3, área total: 5,4ha, número de módulos fiscais: 0,30, e fração mínima de parcelamento: 2,0ha. Proprietário: DARIO VELOSO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n. 1.363.827-SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 106.736.799-84, residente e domiciliado nesta cidade. Registro anterior: Transcrição n. 27.693, de 4 de fevereiro de 1971, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Em 15 de junho de 2001.  
O Oficial 

R-1-28.875 - Protocolo 46.526, de 30 de maio de 2001.

**PENHORA.** Pelo Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 11 de maio de 2000, em cumprimento ao contido nos autos sob n. 43/1999, de Carta Precatória, em que a Cooperativa Agropecuária Mista de Laranjeiras do Sul Ltda. move contra o proprietário, Dario Veloso, já qualificado, junto ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, oriunda do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR (Autos n. 313/88, de Execução de Título Extrajudicial), para garantir a referida ação, a qual foi dado o valor de R\$-7.313,90 (sete mil trezentos e treze reais noventa centavos), foi penhorado o imóvel desta matrícula, que está depositado nas mãos do referido proprietário executado. FUNREJUS n. 043171050464047. Emolumentos: 715,50 VRC = R\$-53,66. Em 15 de junho de 2001.  
O Oficial 

AV-2-28.875 - Protocolo 85.441 de 11 de março de 2010.

**CANCELAMENTO DE PENHORA.** Pelo Ofício n. 519/2010, expedido em 10/03/2010, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial n. 313/1988, junto a Vara Cível e Registros Públicos de Laranjeiras do Sul-PR; fica cancelada a penhora do Registro n. 1 desta Matrícula. FUNREJUS n. 091050011500043172 (P:02 F:109), no valor de R\$14,62, pago em 11/03/2010. Emolumentos: 315 VRC = R\$33,08. Averbção efetuada de acordo com o art. 167, II, 2, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 17 de março de 2010 (FN)  
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto 

R-3-28.875 Protocolo 88.412 de 17 de setembro de 2010.

**VENDA E COMPRA (COM CLÁUSULA RESOLUTIVA).** TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 25 de agosto de 2010, a folhas 145/149, do Livro 765-E, no 1º Serviço de Notas da sede desta Comarca;  
**VENDEDORES:** Dario Veloso e sua mulher, Maria Braga dos Santos Veloso, ele já qualificado, aposentado, ela brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n. 1.389.997-PR e inscrita no CPF sob n. 880.982.819-49, residentes e domiciliados neste Município, na Rua Barão do Rio Branco, s/n., Zona Rural; **OBJETO:** o imóvel desta Matrícula, em conjunto com o imóvel da Matrícula n. 28.876, deste Serviço; **COMPRADORA:** TRESSOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.893.557/0001-15, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, 5488, Sala 01, Centro; **ANUENTES:**

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ  
Antonio Artur de Souza Sampaio  
REGISTRADOR

Fone/Fax: (45) 3226-6611 e 3222-8733  
Rua Paraná, 2884 - Sala 16 Ed. Itapua  
CEP 85810-010 - CASCAVEL - PR

MATRÍCULA  
028875



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

|                     |             |         |
|---------------------|-------------|---------|
| MATRÍCULA<br>28.875 | FICHA<br>1V | RUBRICA |
|---------------------|-------------|---------|

**INVIÁVEL** - tintas e Materiais de Construção Cascavel Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 80.547.797/0001-80; Mauro Veloso e sua mulher, Nair Assumpta Daga Veloso, ele inscrito no CPF sob n. 241.328.539-34, ela inscrita no CPF sob n. 057.225.039-83; Denise das Graças Perotto, inscrita no CPF sob n. 006.770.029-20; Guilherme Antonio Perotto, inscrito no CPF sob n. 009.382.689-37; Maguinolia de Fatima Veloso Monteiro e seu marido, Adao Monteiro, ela inscrita no CPF sob n. 467.090.619-49, ele inscrito no CPF sob n. 492.771.549-34; Caetana Elizabet Veloso Birck, inscrita no CPF sob n. 713.599.409-44; e Mara Aparecida Velozo de Souza e seu marido, Josias de Souza, ela inscrita no CPF sob n. 524.914.399-72, ele inscrito no CPF sob n. 523.548.309-04; **PREÇO:** R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), sendo R\$525.000,00 para o imóvel desta Matrícula e R\$525.000,00 para o imóvel da Matrícula n. 28.876, deste Serviço, pago da seguinte forma: R\$300.000,00 já pagos em 23 de março de 2010; R\$500.000,00 em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$125.000,00 cada uma, sendo a 1ª paga em 23 de abril de 2010, a 2ª paga em 23 de junho de 2010, a 3ª paga em 23 de julho de 2010, e a 4ª paga em 23 de agosto de 2010; sendo que o valor restante, ou seja, R\$250.000,00, será pago em 2 (duas) parcelas no valor de R\$125.000,00 cada uma, em pagamentos mensais e sucessivos, sem juros remuneratórios ou compensatórios, nem correção monetária, vencendo-se a primeira em 23 de setembro de 2010, e a última em 23 de outubro de 2010, sendo que os vencimentos em sábados, domingos ou feriados inclusive bancários, será prorrogado para o dia útil seguinte, cujas parcelas ficam representadas por igual número de Notas Promissórias, emitidas e assinadas pela compradora em caráter "pro solvendo", as quais ficam vinculadas a mencionada escritura, ficando estabelecido pelas partes a CLÁUSULA RESOLUTIVA, conforme art. 474 do Código Civil; Certidões Positivas Judiciais n. 062133 e 062134, emitidas aos 09 de agosto de 2010, pelo Cartório Distribuidor desta Comarca. **CCIR 2006/2007/2008/2009** (em maior porção): código do imóvel rural: 721.034.032.026-3, área total (ha): 5,4000, número de módulos fiscais: 0,3000, FMP (ha): 2,0 - quitado; NIRF (em maior porção): 0.843.836-6; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao ITR, código de controle n. DDBE.ESA4.ECE4.8623, emitida em 24 de junho de 2010, pela Secretária da Receita Federal do Brasil. ITBI n. 24369 2010, no valor de R\$9.829,50, pago em 09 de setembro de 2010 e Guia complementar n. 44843 2010, no valor de R\$672,00, paga em 14 de outubro de 2010; FUNREJUS no valor de R\$609,00, pago em 25 de agosto de 2010. Emolumentos: 4.312 VRC - R\$452,76. Registro em consonância com o art. 1.245 do Código Civil e art. 167, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 18 de outubro de 2010. (BP)  
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

AV-4-28.875 - Protocolo 105.898, de 10 de junho de 2013  
**CITAÇÃO DE PREÇO DE VENDA E CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.** Pelo Requerimento de Baixa de Cláusula Resolutiva, datado de 06 de junho de 2013, e Notas Promissórias; procedemos este ato para constar que foi quitado o preço da venda constante no Registro n. 1 desta Matrícula, cancelando-se consequentemente a Cláusula Resolutiva. Emolumentos: 1.078 VRC = R\$151,99 + R\$2,40 (arg. prot.) + R\$2,69 (selo). Averbção efetuada de acordo com o art. 246, e art. 167, ambos da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 09 de julho de 2013. (at)  
O Registrador

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

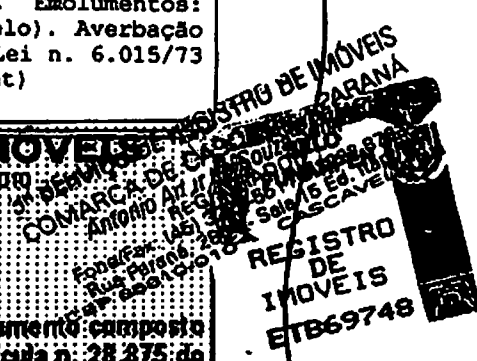
Rua Paraná, 2884 - Sala 15 - Ed. Itapó - Centro - CEP 85910-000  
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (41) 3225-8511  
e-mail: [registro@registrocascavel.com.br](mailto:registro@registrocascavel.com.br)  
CNPJ nº n. 78.121.803/0001-91

CERTIDÃO

Certifico, conforme Artigo 18, da Lei n. 6.015/73, que este documento, composto pela(s) fotocópia(s) da(s) ficha(s) n. 1 (fonte e verso) da Matrícula n. 28.875 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R\$ 2,00 (selo) - Ofício n. 023/07 FUNARPEN). O referido é verdade e dou-lo. Em 08 de julho de 2013 em

Rafael Maesiri Morais  
Escrevente  
Paraná, 08/2012

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
40.594

FICHA  
1

RUBRICA

Protocolo 88.411, de 17 de setembro de 2010.

**IMÓVEL.** Chácara n. 63-A, parte destacada do lote n. 62 e 63, com a área de 2,35ha ou 23.500,00m<sup>2</sup> (vinte e três mil e quinhentos metros quadrados), do Imóvel denominado **GLEBA CASCAVEL**, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: inicia-se com um marco cravado a margem esquerda do Córrego P.E.2, de onde segue confrontando com a Chácara n. 63, com o rumo SW 61°45' e a distância de 595,00 metros chegando a Avenida 3, onde foi cravado um marco; deste segue pela Avenida 3, na distância de 52,00 metros onde foi cravado um marco; deste segue confrontando com a Chácara n. 62, com rumo NE 63°52' e a distância de 633,00 metros, chegando a margem esquerda do Córrego P.E.2, onde foi cravado um marco e finalmente segue subindo pelo citado Córrego, chegando ao marco de onde teve início; **CCIR 2006/2007/2008/2009:** código do imóvel rural: 721.034.055.166-4, área total(ha): 2,3000, número de módulos fiscais: 0,1200, FMP(ha): 2,0000 - quitado; NIRF: 6.365.932-8. **Proprietários:** DECIO VELOSO e sua mulher, LUZIA DE OLIVEIRA VELOSO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens em 31 de julho de 1953, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Arquitetura, 556, Bairro Faculdade, ele agricultor, portador da Cédula de Identidade n. 860.477-PR e inscrito no CPF sob n. 113.197.479-49, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade n. 3.220.658-1-PR e inscrita no CPF sob n. 849.714.959-91. **Registro anterior:** Transcrição n. 9.575 de 20 de fevereiro de 1963, folha 150/151, do Livro 3-S, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca. Em 18 de outubro de 2010. (BP)  
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

R-1-40.594 Protocolo 88.411 de 17 de setembro de 2010.

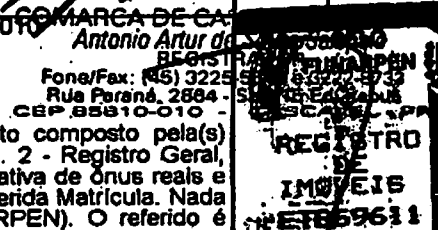
**VENDA E COMPRA. TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 25 de agosto de 2010, a folhas 151/153, do Livro 765-E, no 1º Serviço de Notas da sede desta Comarca; **VENEDORES:** Decio Veloso e sua mulher, Luzia de Oliveira Veloso, já qualificados; **OBJETO:** o imóvel desta Matrícula; **COMPRADORA:** TRESSOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.893.557/0001-15, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, 5488, Sala 01, Centro; **ANUENTES:** Mauro Veloso e sua mulher, Nair Assumpta Daga Veloso, ele inscrito no CPF sob n. 241.328.539-34, ela inscrita no CPF sob n. 057.225.039-83; e **TINTAVEL - Tintas e Materiais de Construção Cascavel Ltda**, inscrita no CNPJ sob n. 80.547.797/0001-80; **PREÇO:** R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). ITBI n. 44845 2010, no valor de R\$7.116,00, pago em 14 de outubro de 2010; **FUNREJUS** no valor de R\$500,00, pago em 25 de agosto de 2010. **Emolumentos:** 4.312 VRC = R\$452,76. Registro em consonância com o art. 1.245 do Código Civil e art. 167, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 18 de outubro de 2010. (BP)  
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2864 - Sala 15 - Ed. Ilapoa - Centro - CEP 85810-010  
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511  
e-mail: certidoes@3srfcascavel.com.br  
CNPJ-MF n. 78.121.803/0001-91

CERTIDÃO

Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento composto pela(s) fotocópia(s) da(s) ficha(s) n. 1 (frente) da Matrícula n. 40.594 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R\$-10,31 + 2,69 (selo - Círculo n. 627/07 - FUNARPEN). O referido é verdade e dou fé. Em 03 de julho de 2013.ap



ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 12012260000 TRESSOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA

|                                 |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| 157 - Situação do Cadastro....  | 1 Ativo                    |
| 012 - Quadra.....               | 063A                       |
| 013 - Lote.....                 | 063A                       |
| 008 - Loteamento.....           | 240 CASCAVEL GLEBA         |
| 005 - Condomínio Vertical....   |                            |
| 006 - Condomínio Horizontal.... |                            |
| 007 - Complemento Endereço....  |                            |
| 600 - Complemento 2.....        |                            |
| 009 - Bloco.....                |                            |
| 010 - Apartamento.....          |                            |
| 100 - Logradouro.....           | 84 AV. BARAO DO RIO BRANCO |
| 004 - Número do Imóvel.....     | 0                          |
| 038 - Situação Localização....  | 59 Chacara 0,70            |
| 047 - Logradouro 2 .....        |                            |
| 056 - Testada Principal.....    | 52,00                      |
| 058 - Área Total do Lote.....   | 23500,00                   |
| 062 - Área Construída Unidade:  | 0,00                       |
| 068 - Área Total Construída..:  | 0,00                       |
| 033 - Ocupação.....             | 15 Não Construído          |
| 069 - N.Pavimentos.....         | 0                          |
| 070 - Tipo.....                 | 0 xxxxxxxxx                |
| 071 - Fachada.....              | 0 0                        |
| 073 - Posição.....              | 0 xxxxxxxxx                |
| 074 - Situação Construção....   | 0 xxxxxxxxx                |
| 075 - Estrutura.....            | 0 xxxxxxxxx                |
| 076 - Cobertura.....            | 0 0                        |
| 078 - Paredes.....              | 0 0                        |
| 079 - Forro.....                | 0 0                        |
| 080 - Revestimento Externo....  | 0 0                        |
| 083 - Piso.....                 | 0 0                        |
| 089 - Estado de Conservação..:  | 0 0                        |
| 601 - Área Preserv.Permanente:  | 0,00                       |

PROTOCOLO N. \_\_\_\_\_/2015

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Valor do Lote.....: R\$ 822.500,00

Valor da Benfeitoria: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL.....: R\$ 822.500,00

Cascavel, 30 de 04 de 2015.

  
Clovis Antônio Lorenzi  
Téc. Construção Civil

  
Sergio Roberto N. de Campos  
CNAI 9.432 - CRECI F 14682 PR

Emitido por:RODRIGO BEGUI BARTZ



ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 12012250000 TRESSOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA

157 - Situação do Cadastro....: 1 Ativo  
012 - Quadra.....: 062A  
013 - Lote.....: 062A  
008 - Loteamento.....: 240 CASCAVEL GLEBA  
005 - Condomínio Vertical....:  
006 - Condomínio Horizontal....:  
007 - Complemento Endereço....:  
600 - Complemento 2.....:  
009 - Bloco.....:  
010 - Apartamento.....:  
100 - Logradouro.....: 84 AV. BARAO DO RIO BRANCO  
004 - Número do Imóvel.....: 0  
038 - Situação Localização....: 59 Chacara 0,70  
047 - Logradouro 2 .....:  
056 - Testada Principal.....: 69,50  
058 - Área Total do Lote.....: 27300,00  
062 - Área Construída Unidade: 0,00  
068 - Área Total Construída...: 0,00  
033 - Ocupação.....: 15 Não Construído  
069 - N.Pavimentos.....: 0  
070 - Tipo.....: 0 xxxxxxxx  
071 - Fachada.....: 0 0  
073 - Posição.....: 0 xxxxxxxx  
074 - Situação Construção....: 0 xxxxxxxx  
075 - Estrutura.....: 0 xxxxxxxx  
076 - Cobertura.....: 0 0  
078 - Paredes.....: 0 0  
079 - Forro.....: 0 0  
080 - Revestimento Externo...: 0 0  
083 - Piso.....: 0 0  
089 - Estado de Conservação...: 0 0  
601 - Área Preserv.Permanente: 0,00

PROTOCOLO N. \_\_\_\_\_/2015

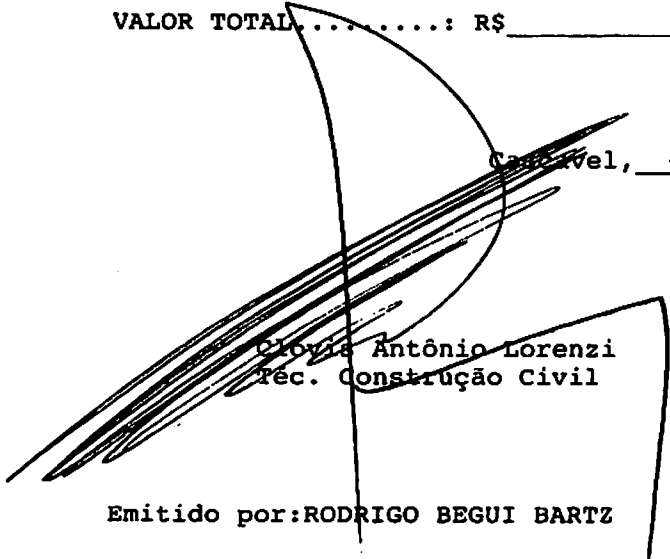
AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Valor do Lote.....: R\$ 955.500,00

Valor da Benfeitoria: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL.....: R\$ 955.500,00

Cascavel, 30 de 04 de 2015.

  
Clóvis Antônio Lorenzi  
Téc. Construção Civil

  
Sergio Roberto N. de Campos  
CNAI 9.432 - CRECI F 14682 PR

Emitido por: RODRIGO BEGUI BARTZ



ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 12012220000 DARIO VELOSO E ESPOSA

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| 157 - Situação do Cadastro....:  | 1 Ativo                    |
| 012 - Quadra.....:               | 0062                       |
| 013 - Lote.....:                 | 0062                       |
| 008 - Loteamento.....:           | 240 CASCAVEL GLEBA         |
| 005 - Condomínio Vertical....:   |                            |
| 006 - Condomínio Horizontal....: |                            |
| 007 - Complemento Endereço....:  |                            |
| 600 - Complemento 2.....:        |                            |
| 009 - Bloco.....:                |                            |
| 010 - Apartamento.....:          |                            |
| 100 - Logradouro.....:           | 84 AV. BARAO DO RIO BRANCO |
| 004 - Número do Imóvel.....:     | 0                          |
| 038 - Situação Localização....:  | 59 Chacara 0,70            |
| 047 - Logradouro 2 .....         |                            |
| 056 - Testada Principal.....:    | 0,00                       |
| 058 - Área Total do Lote.....:   | 27300,00                   |
| 062 - Área Construída Unidade:   | 0,00                       |
| 068 - Área Total Construída..:   | 0,00                       |
| 033 - Ocupação.....:             | 15 Não Construído          |
| 069 - N.Pavimentos.....:         | 0                          |
| 070 - Tipo.....:                 | 0 xxxxxxxxx                |
| 071 - Fachada.....:              | 0 0                        |
| 073 - Posição.....:              | 0 xxxxxxxxxx               |
| 074 - Situação Construção....:   | 0 xxxxxxxxxxxx             |
| 075 - Estrutura.....:            | 0 xxxxxxxxxx               |
| 076 - Cobertura.....:            | 0 0                        |
| 078 - Paredes.....:              | 0 0                        |
| 079 - Forro.....:                | 0 0                        |
| 080 - Revestimento Externo....:  | 0 0                        |
| 083 - Piso.....:                 | 0 0                        |
| 089 - Estado de Conservação...:  | 0 0                        |
| 601 - Área Preserv.Permanente:   | 0,00                       |

PROTOCOLO N. \_\_\_\_\_/2015

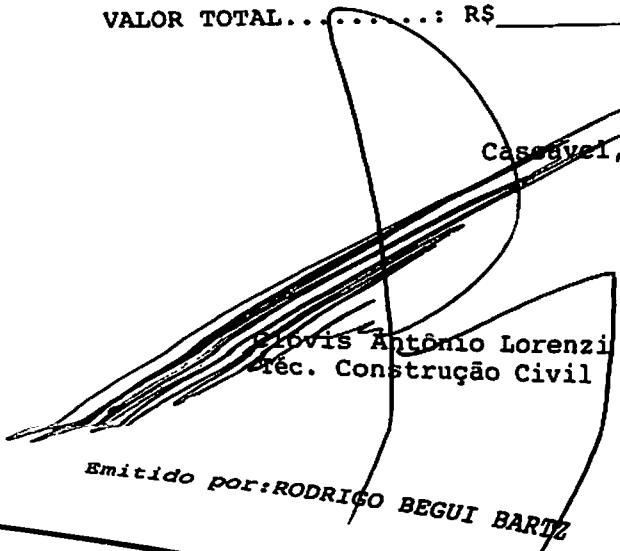
AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Valor do Lote.....: R\$ 955.500,00

Valor da Benfeitoria: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL.....: R\$ 955.500,00

Cascavel, 30 de 04 de 2015.

  
Provis Antônio Lorenzi  
Eng. Construção Civil

  
Sergio Roberto M. de Campos  
CNAI 9.432 - CRICI F 14682 PR

Emitido por: RODRIGO BEGUI BARTZ